



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE**  
**ESQUADRÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 025/ES-FZ/2018**

A União, representada pelo Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF), Esquadrão de Saúde de Fortaleza (ES-FZ), com sede na Av. Borges de Melo, nº 205 - Aeroporto, CEP 60.415-513 - Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa do ES-FZ Delegado, MAJ QOMED OFT ANDERSON DA COSTA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 478 616 - COMAER, inscrito no CPF sob o nº 003.802.637-69, nomeado pela Portaria HARF nº 536/SPM, de 4 de novembro de 2019, publicada no Boletim Informações Pessoais nº 91, de 14 de novembro de 2019, do GAP-RF, denominada CONTRATANTE, e Empresa LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.825.354/0001-63, sediada na Rua Antônio Sá e Silva, nº 1404 - Tamatanduba - Eusébio-Ce, CEP 61.760-000, e-mail [adm@limptudo.com](mailto:adm@limptudo.com), telefones (85) 3260 9140 / 3260 9166, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 40528, expedida pelo CREA/CE, e CPF nº 213.085.088-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 67221.002559/2018-88, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/BAFZ/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - FINALIDADE**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e suprimir o valor inicialmente acordado no Contrato de Despesa nº 025/ES-FZ/2018, com fundamento no Art. 57, II e § 2º, Art. 55, III, Art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme licença ambiental dos resíduos sólidos hospitalares, grupos A, B e E, a ser coletada 3 (três) vezes por semana, a fim de atender às necessidades do Esquadrão de Saúde de Fortaleza.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR**

**2.1.** O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 21.276,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis Reais)**, com parcelas estimativas de **R\$ 1.773,00 (mil setecentos e setenta e três Reais)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qnt<br>Anual | Valor<br>Kg | Valor<br>Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1    | Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme licença ambiental dos resíduos sólidos hospitalares, grupos A, B e E, a ser coletada 3 (três) vezes por semana, a fim de atender às necessidades do Esquadrão de Saúde de Fortaleza. | 3.600        | 5,91        | 21.276,00      |

*Queiroz*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
LIMP-TUDO Serv. de Limp. e Cons. Ltda  
Mark Augusto Lara Pereira  
Sócio Administrador

213



2.2. O reajuste contratual será realizado a partir de 10 de dezembro de 2019, por meio de apostilamento.

### CLÁUSULA 3ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.1.1. PROGRAMA DE TRABALHO: 05 301 2108 2004 0001;

3.1.2. NATUREZA DE DESPESA: 339039;

3.1.3. NOTA DE EMPENHO: 2019NE800479; e

3.1.4. VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil Reais)

### CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **12 (doze) meses, com início na data de 10/12/2019 e encerramento em 10/12/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4.2. A execução contratual deverá seguir o seguinte cronograma, o qual engloba o prazo de execução:

| ETAPA           | PRAZO DE EXECUÇÃO |            |
|-----------------|-------------------|------------|
|                 | INÍCIO            | TÉRMINO    |
| PRIMEIRA        | 11/12/2019        | 10/01/2020 |
| SEGUNDA         | 11/01/2020        | 10/02/2020 |
| TERCEIRA        | 11/02/2020        | 10/03/2020 |
| QUARTA          | 11/03/2020        | 10/04/2020 |
| QUINTA          | 11/04/2020        | 10/05/2020 |
| SEXTA           | 11/05/2020        | 10/06/2020 |
| SÉTIMA          | 11/06/2020        | 10/07/2020 |
| OITAVA          | 11/07/2020        | 10/08/2020 |
| NONA            | 11/08/2020        | 10/09/2020 |
| DÉCIMA          | 11/09/2020        | 10/10/2020 |
| DÉCIMA-PRIMEIRA | 11/10/2020        | 10/11/2020 |
| DÉCIMA-SEGUNDA  | 11/11/2020        | 10/12/2020 |

### CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA 6ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.063,80 (mil sessenta e três Reais e oitenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### CLÁUSULA 7ª - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com o presente instrumento.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

LIMPTUDO Serv. de Limp. e Cons. Ltda  
Mark Augusto Lara Pereira  
Sócio Administrador

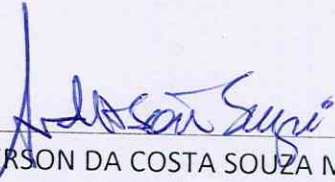
2/3

## CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste Termo Aditivo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal de Fortaleza, deste Estado.

E assim, por estarem as partes de acordo, ajustadas e contratadas, declaram aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/ES-FZ/2018 que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

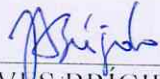
Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

  
ANDERSON DA COSTA SOUZA MAJ QOMED OFT  
Ordenador de Despesa do ES-FZ Delegado

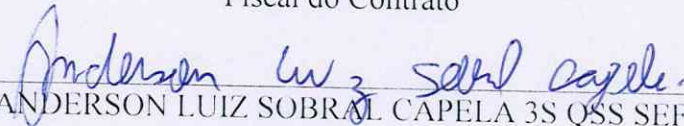
### PELA CONTRATADA:

  
MARK AUGUSTO LARA PEREIRA  
Representante da empresa  
LIMPTUDO Serv. de Limp. e Cons. Ltda  
Mark Augusto Lara Pereira  
Sócio Administrador  
3/3

### TESTEMUNHAS:

  
JANDENILSON ALVES BRIGIDO CAP QODENT  
Agente de Controle Interno do ES-FZ Delegado

  
QUEZIA FERNANDES MENDES DE SOUZA BARROS 3S QSCON TEF  
Fiscal do Contrato

  
ANDERSON LUIZ SOBRAL CAPELA 3S QSS SEF  
Fiscal Substituto do Contrato